DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Inexigibilidade 5
Aviso de Licitação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Ato de Abertura 8

Poder Legislativo 12
Atos Legislativos 12
Atos de Mesa 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 7.213/2.025

"Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 para contratação de profissional para realizar o cargo de PAJEM 12 X 36.

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que tem como objetivo a contratação de PAJEM 12 X 36 para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria de Assistência Social de Iaras para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar 002/1993 a cerca da contratação temporária;

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadara do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, que tem como objetivo selecionar Pajem 12 X 36 para prestarem o serviço de PAJEM 12 X 36 junto à Secretaria de Assistência Social, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) **Simone Jurado Leite Bicudo**, Cédula de Identidade/RG nº 19.310.362-X e CPF/MF nº. 173.984.048-83;

b) **Glaci Cilene da Silva**, Cédula de Identidade/RG nº 28.095.238-7 e CPF/MF nº 263.724.558-11;

c) **Tatiana da Costa Gonçalves**, Cédula de Identidade/RG nº 40.388.566-8 e CPF/MF nº 323.951.958-55;

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Iaras, 08 de Janeiro de 2.025.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA GEMMAP SISTEMAS LTDA., objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura e Câmara Municipal de Iaras, de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 045/2022
PROCESSO N° 164/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.56.391-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GEMMAP SISTEMAS LTDA.**, CNPJ nº 54.699.434/0001-50, com sede na Rua Conselheiro Dantas nº 421-2 – Bairro Centro – CEP 18.900-079 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – Fone (0XX14) 99727-5229 – E-mail: marcelo@gemmap.com.br, representada pelo **SENHOR MARCELO VERONEZ**, portador da célula de identidade RG nº 47.440.409-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.707.478-90, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 045/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura e Câmara Municipal de Iaras, de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual de 06 de janeiro de 2025 à 05 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 224.614,56 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R$ 18.717,88 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de R$ 224.614,56 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas das entidades abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS:
FICHA 008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS:
FICHA 030.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

IARAS, 03 DE JANEIRO DE 2025.
MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE
EMPRESA GEMMAP SISTEMAS LTDA.
MARCELO VERONEZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GLACI CILENE DA SILVA ASSESSORA POLÍTICA PARA PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	DANIELE CAMARGO ALVES ESCRITURÁRIA
RG Nº 28.095.238-7 SSP/SP	RG Nº 43.010.450-9SSP/SP
CPF Nº 263.724.558-11	CPF Nº 350.026.418-22

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CONTRATADA: EMPRESA GEMMAP SISTEMAS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TERMO DE

ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Uso de Programas de Informática (Softwares), abrangendo conversão total de banco de dados e dos arquivos dos sistemas online (Portais), instalação, manutenção e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura e Câmara Municipal de Iaras, de acordo com o Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 03 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
Assinatura:

_____

Pela contratada:
Nome: **MARCELO VERONEZ**
Cargo: Empresário
CPF: 382.707.478-90
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
Assinatura:

_____

.....

Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2025, especificamente com o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CERQUEIRA CÉSAR**, inscrita no CNPJ nº 45.434.925/0001-89, com sede na Rua Riachuelo nº 622 – Bairro Centro – CEP 18.760-049 – Cerqueira César – SP, no valor de R$ 72.727,20 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Iaras, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Iaras.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204,

de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamamento Público, e em razão da Lei Municipal nº 1.084, de 23 de dezembro de 2024**.**

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente **INEXIGIBILIDADE**, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que seja publicado no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração pública.

IARAS, 08 DE JANEIRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2025, especificamente com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR**, inscrita no CNPJ nº 04.315.690/0001-29, com sede na Rua dos Jacarandás nº 284 – Bairro Conjunto Moura Leite – CEP 18.764-202 – Cerqueira César – SP, no valor de R$ 122.089,92 (cento e vinte e dois mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Iaras, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Iaras.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamamento Público, e em razão da Lei Municipal nº 1.085, de 23 de dezembro de 2024**.**

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente **INEXIGIBILIDADE**, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que seja publicado no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração pública.

IARAS, 08 DE JANEIRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2025, especificamente com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**, inscrita no CNPJ nº 47.235.130/0001-77, com sede na Rua Major Artur Esteves nº 700 – Bairro Centro – CEP 18.760-009 – Cerqueira César – SP, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Referida organização apresentou Plano de Trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Iaras, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar a transferência de recursos para a referida entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Município de Iaras.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária, sobre qual das formas previstas em Lei deve escolher para dar prosseguimento a tal Processo.

Nestes termos, a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sendo assim, a entidade apresenta as condições para se tornar inexigível o Chamamento Público, e em razão da Lei Municipal nº 1.086, de 23 de dezembro de 2024**.**

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2015, é a presente, após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela Inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de Recursos Públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente **INEXIGIBILIDADE**, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na Lei 13.019 de 2015, que seja publicado no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração pública.

IARAS, 08 DE JANEIRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos de Psiquiatria e Pediatria, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/01/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br

IARAS, 08 DE JANEIRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025
PARA CONTRATAÇÃO DE PAJEM 12 X 36

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, com base no art. 12º e 13º da Lei Complementar nº 002/1.993, considerando a necessidade premente de contratação de PAJEM 12 X 36, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria de Assistência Social, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 01/2025** para **CONTRATAÇÃO com** o preencheimento de 01(um) vaga para a função de Pajem 12 X 36 por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
08/01/2025	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
10/01/2025	Entrega de Currículos na Prefeitura Municipal de Iaras no Departamento de Recursos Humanos (plantão especial)

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regida pelo presente Edital e será coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos de Iaras;

3.2. O processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de 05 (CINCO) vaga para a função de Pajem 12 x 36, pelas necessidades temporárias de excepecional interesse público, prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 002/1.993.

3.3. O processo seletivo Simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V - O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de Pajem 12 x 36 serão publicados

no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.iaras.sp.gov.br).

3.6. A Pajem 12 x 36 que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 002/1993, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.iaras.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

4.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

N° DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
05	PAJEM 12 X 36	12 X 36	Referência **05** R$1.472,00 + Alimentação R$ 450,00	Ensino Fundamental Completo e maior de 21 anos

4.3. Atribuições do serviço de Pajem 12 X 36 são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.

4.4. O contratado ficará à disposição da Secretaria de Assistência Social para cumprir a carga horária estipulada neste edital dentro das necessidades de horários diários definidos pela Secretaria de assistência Social, conforme a necessidade de referido setor.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os currículos serão recebidos no dia 10/01/2025, das 9h00 às 12h00 nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Praça Monção, nº 683, Centro, Iaras/SP.

5.2. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

b) Ter 21 (vinte e um) anos completos;
c) gozar de boa saúde física e mental;e
d) atender às condições prescritas em lei ou decreto para execício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) *curriculum vitae*

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora, da qual fica convocados a estarem presentes no ato do recebimento dos currículos e posteriores análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados no item 4.2.

6.2. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;
b) maior número de filhos.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado deste credenciamento será publicado no site da Municipalidade (www.iaras.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

8.2. O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

8.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

8.4. O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

8.5. Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas por ato fundamentado do Departamento de Recursos Humanos.

8.6. É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Anexo I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PAJEM 12 X 36

Descrição das Atribuições: Atendimento junto às instituições municipais de acolhimento institucional e outros órgãos públicos municipais; realizar plantões diurnos e noturnos; executar outras tarefas correlatas. Orientar, cuidar e servir, segundo normas pedagógicas, crianças em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene pessoal, auxiliando nas refeições e oferecendo distrações e atividades, seguindo plano de trabalho pré-estabelecido, a fim de proporcionar o bem estar e o desenvolvimento psicossocial da criança; executar outras tarefas correlatas.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

"Formaliza a constituição das Comissão Permanentes da Câmara Municipal de laras para o biênio 2025/2026"

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Iaras para o biênio 2025/2026, conforme eleição realizada na sessão solene de posse e nos termos do disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, ficaram assim constituídas:

Comissão Permanente de Justiça e Redação:

-Presidente: José de Assis Ferreira dos Santos (PT)

-Membro: João Pereira de Araújo Neto (PL)

-Membro: Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB)

-**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:**

-Presidente: Aldo de Nazareth (Republicanos)

-Membro: Mozart Peixoto Inácio (PT)

-Membro: Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni (PL)

-**Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Saúde:**

-Presidente: Roberto Morali Andrade (Republicanos)

-Membro: Cristio Alequisandro Morales (PL)

-Membro: Regiclebson do Carmo Gonçalves (MDB)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 8 de janeiro de 2025.

RAFAEL CÉSAR MARTINS DE OLIVEIRA (MDB)
Presidente da Câmara

JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS (PT)
1º Secretário

ALDO DE NAZARETH (REPUBLICANOS)
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Maria Cláudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....